

**LEI COMPLEMENTAR Nº BLB. 3168 / 09**  
(Origem do Projeto de Lei Complementar nº BLB. 084/2009)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
BLB 3142/2009 de 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE  
MODIFICOU A LEI Nº AM 2920/2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**

Prefeito Municipal de Xanxerê,SC

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR :**

**ART. 1º** - Fica alterada redação do artigo 153.A, da Lei nº BLB 3142/2009 de 24 de agosto de 2009, que passa ter a seguinte redação:

**Art. 153.A** – Para os condomínios residenciais formados sobre lotes provenientes de áreas loteadas, não serão exigíveis fração ideal mínima por unidade.

**ART. 2º** - Permanecem em vigor as demais disposições constantes da Lei Complementar nº BLB 3142/2009 de 24 de agosto de 2009.

**ART. 3º** - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC  
09 DE NOVEMBRO DE 2009

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**  
Prefeito Municipal